



PREFEITURA MUNICIPAL

CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação

Sessão de 4 de Nov. de 1969

MENSAGEM Nº.04/69

Cordeirópolis, 31 de outubro de 1969

H.J.M.

Câmara Municipal de Cordeirópolis

Encaminhe-se à Comissão de Finanças e Orçamentos

Senhor Presidente:- de 1969

1.º Secretário

Sirvo-me do presente, para encaminhar à Vossa Senhoria, aqui anexo, o Projeto de Lei nº.59/69, desta data, que autoriza o Executivo Municipal de Cordeirópolis, a abrir um / crédito especial até o valor de R\$16.000,00 - (dezesesseis mil cruzeiros novos), a fim de que seja completada mais 2.000 m² de calçadinha Tipo Portuguesa, "Modelo Copacabana, nos passeios desta / cidade.

Certo de estar agindo conforme, prevaleço-me do ensejo, para apresentar-lhe os meus elevados protestos / de estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

TELEFORO SANCHEZ FELIX
Prefeito Municipal

A

Sua Senhoria o Senhor

JAMIL ABRAHÃO SAAD

MD. Presidente da Câmara Municipal de

CORDEIRÓPOLIS - SP.



PREFEITURA MUNICIPAL CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

C. P.

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

PROJETO DE LEI Nº.59/69,P.M.,de 31 de outubro de 1969

Que autoriza o Executivo Municipal de Cordeirópolis, a abrir um crédito especial até o valor de NC\$16.000,00 - (dezesesseis mil cruzeiros novos).

TELEFORO SANCHEZ FELIX, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Cordeirópolis, a abrir um crédito especial até o valor de NC\$16.000,00- (dezesesseis mil cruzeiros novos), para atender as despesas decorrentes com a construção de calçadinha tipo portuguesa, modelo "Copacabana", nos passeios desta cidade.

Artigo 2º - O crédito especial de que trata o artigo 1º / da presente Lei, será coberto com o seguinte recurso:-

REDUÇÃO DA SEGUINTE VERBA:-

40/4130.10 - I - Aquisições de Máquina e Equipamentos para Escritório.....NC\$16.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos trinta e um / dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e nove.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em discussão.
Sessão de 18 de de 1969

1º Secretário

TELEFORO SANCHEZ FELIX
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em discussão.
Sessão de 18 de de 1969

Nós membros da Comissão de Justiça examinando o Projeto de Lei nº. 59/69 de 31 de outubro de 1969, somos pela sua aprovação em regime de urgência.

Sala das Sessões, aos 04 de novembro de 1969

R. d. R.

Eitoro Chagas
Antônio Pinheiro

Nós membros da Comissão de Finanças e Orçamento analisando o Projeto de Lei nº. 59/69, de 31 de outubro de 1969, somos de parecer favorável pela sua aprovação em regime de urgência.

Sala das Sessões, aos 04 de novembro de 1969

R. d. R.

Gerardo Gilles
Frederico